



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.: 079/2014-GAPR

Lagoa Santa, 29 de agosto de 2014.

## Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares Projeto de Lei que:

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG para o exercício de 2015, e dá outras providências”.*

1. Em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e compreendendo em especial:

- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município;
- Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- Critérios e formas de limitação de empenho;
- Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- Parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- Definição de critérios para início de novos projetos;
- Definição das despesas consideradas irrelevantes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Incentivo à participação popular;
- As disposições gerais.

2. Nos termos do art. 165, da Constituição Federal, as leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

3. É certo que conforme dispõe a Constituição Federal no art. 165, §2º: “a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

4. Nesse contexto, a proposta de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa foi confeccionada de acordo com as regras constitucionais e legais, sendo de extrema importância para que a elaboração das leis relativas a orçamento contenham as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance seus objetivos, em especial a realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial, nas áreas da saúde, educação, segurança pública, meio ambiente, cultura e desenvolvimento social.

5. Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dentre outros, integram o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Anexo Demonstrativo das Receitas;
- Anexos de Resultado primário;
- Anexo de Despesas Correntes e Capital;
- Anexos de Despesas;
- Anexos de Resultado Nominal;
- Anexos de Montante da Dívida Pública;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Anexos de Metas Anuais;
- Anexos de Avaliação do Cumprimento das Metas do Ano Anterior;
- Anexos de Demonstrativos de evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexos de Demonstrativo da Origem e Aplicações dos Recursos em Relação aos Três Exercícios Anteriores;
- Anexos de Demonstrativo da estimativa de Compensação e Renúncia de Despesas;
- Anexos de Margem, Expansão e Despesas obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexos de Riscos Fiscais.

6. Diante da relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares e solicitando, ao ensejo, que sua aprovação se dê em caráter de **urgência**.

Cordialmente,

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**

**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor  
**Pedro Paulo de Abreu Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG para o exercício de 2015 e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Para fins de adequação da Lei nº 3.587 de 26 de agosto de 2014, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG para o exercício de 2015”, ao Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017, ficam alterados os anexos de II a XI conforme especificações contidas nos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**